



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CEP 36123-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 001 de 22 de Setembro de 2011.

Acrescenta parágrafo 3º ao art. 76 da Lei Orgânica do Município

A Câmara Municipal de Simão Pereira aprova e a Mesa Diretora da Câmara, conforme §2º do Art. 38 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 3º do art. 76 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

Art. 76 – (.....)

§ 1º – (.....)

§ 2º – (.....)

§ 3º – Aplica-se a esses servidores o disposto no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal, alterado pela Lei Federal nº 11.770/2008, que prorroga por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade.

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

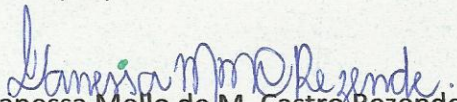
Simão Pereira, 22 de Setembro de 2011.

Vereador Mauro Luciano Matias
Presidente da Câmara Municipal

Vereador David Carvalho Pimenta
Vice-Presidente

Vereador João Evangelista Batista
Secretário da Mesa

Registrada e Afixada
Em 23/09/2011


Vanessa Mello de M. Castro Rezende
Secretária